



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 141/2001 DE 22 DE AGOSTO DE 2001.

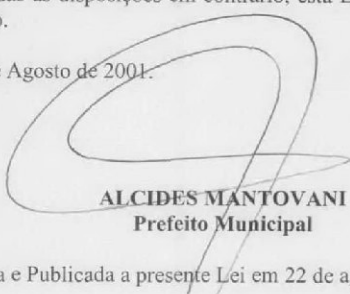
AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito do Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Estado de Santa Catarina, suas Secretarias, Autarquias e Entidades Públicas a ele vinculadas, objetivando a cooperação técnica, financeira para a implementação de programas de interesse do Município;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, SC, 22 de Agosto de 2001.


ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei em 22 de agosto de 2.001.


LEODI BERNARDINO COVATTI
Secretário de Administração e Finanças

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA
PUBLICADO EM 22.08.2001
RETIRADO EM 05.10.2001

